

## **Do Campo ao Mercado: impactos econômicos da reforma tributária no agronegócio**

Leonardo Pontes Pereira  
*Universidade Federal de Goiás (UFG)*  
[leonardopontes@discente.ufg.br](mailto:leonardopontes@discente.ufg.br)

Gilberto Crispim  
*Universidade Federal de Goiás (UFG)*  
[crispim@ufg.br](mailto:crispim@ufg.br)

**Resumo:** A reforma tributária brasileira, consolidada pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e pela Lei Complementar nº 214/2025, representa uma mudança estrutural significativa no sistema fiscal, com impactos diretos sobre o agronegócio, responsável por cerca de 24,8% do PIB nacional. Este estudo objetivou apresentar as alterações propostas na reforma tributária em discussão no Congresso Nacional, avaliando seus efeitos ao longo da cadeia produtiva e suas implicações para competitividade, eficiência e desenvolvimento. Para tanto, foram consultados bancos de dados científicos nacionais e internacionais (Spell, SciELO Brasil, Web of Science, Scopus, Litmaps-IA e SciSpace-IA), relatórios e pareceres de instituições de referência (CCiF, CNA e IPEA), no período de 2015 a 2025, com aplicação do ProKnow-C (Ensslin, Ensslin & Pacheco, 2012) e análise documental, conforme Bardin (2016). Os resultados indicam que a substituição de tributos cumulativos (ICMS, PIS, Cofins e ISS) pelo IBS e CBS proporciona ganhos expressivos em simplificação normativa, neutralidade tributária, redução da cumulatividade e previsibilidade econômica. A reforma tributária prevê redução de alíquotas e diferimento para insumos agropecuários, redução de custos e aumento da competitividade, além de alíquota zero para cooperativas e produtos da cesta básica, fortalecendo a função social e garantindo estabilidade de preços. O Fundo de Compensação e a regulamentação de créditos ampliam segurança jurídica. Contudo, a transição enfrenta desafios, como extinção de regimes especiais e necessidade de regulamentação detalhada, podendo afetar temporariamente a competitividade. O sucesso depende de regulamentação célere, políticas de transição e engajamento institucional.

**Palavras-chaves:** Reforma tributária; Agronegócio; Impostos no agronegócio

**Linha temática:** Contabilidade, Gestão e Finanças no Agronegócio

### **1. Introdução**

A tributação no Brasil historicamente tem sido alvo de críticas, sobretudo em razão de sua complexidade, elevada carga tributária e relativa ineficiência na arrecadação (Silva, 2022). Nos últimos anos, o debate sobre a necessidade de uma reforma tributária ganhou destaque, motivado pela urgência em aumentar a transparência, simplificar o sistema e aprimorar o ambiente de negócios no país (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada [IPEA], 2021). Nesse contexto, o agronegócio, setor estratégico da economia brasileira, responsável por significativa parcela do Produto Interno Bruto (PIB), das exportações e da geração de empregos, é fortemente impactado pelas alterações fiscais e constitui um campo privilegiado para analisar os efeitos de mudanças tributárias (Oliveira & Silva, 2025).

A proposta de reforma tributária atualmente em discussão no Congresso Nacional prevê alterações substanciais na estrutura fiscal, com a substituição de tributos como PIS, COFINS, ICMS e ISS por um sistema baseado no Imposto sobre Valor Agregado (IVA) ou, em algumas versões, pelo IBS e CBS (Afonso, 2023; Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



[CNA], 2023). Tais mudanças repercutem em toda a cadeia produtiva do agronegócio, afetando produtores, custos de produção, comerciantes e, conseqüentemente, a competitividade do mercado interno. Compreender os efeitos econômicos dessa reforma é essencial para avaliar como o setor poderá se reorganizar diante de um novo arranjo tributário e quais medidas de planejamento fiscal serão necessárias para mitigar impactos adversos (Silva, Melo, & Soares, 2023).

O debate sobre a reforma tributária no agronegócio ganha relevância tanto no cenário nacional quanto internacional. Experiências internacionais com a aplicação do IVA à agricultura demonstram que, embora a neutralidade e a eficiência fiscal sejam desejáveis, frequentemente são necessárias adaptações específicas para lidar com as particularidades do setor, como sazonalidade, baixa margem e presença expressiva de pequenos produtores (Cnossen, 2018; Organisation for Economic Co-operation and Development [OECD], 2020). No Brasil, a transição para o novo modelo tributário confronta um histórico de incentivos fiscais e regimes especiais, levantando questões sobre competitividade externa, distribuição de custos ao longo da cadeia e capacidade de adaptação de diferentes produtores (Loubet, 2024; Covington & Burling, 2023).

Discutir os impactos econômicos da reforma tributária no agronegócio permite atualizar a literatura especializada, ao oferecer evidências empíricas de uma economia emergente com forte inserção global. A incorporação de análises que articulam economia, direito tributário e sustentabilidade possibilita avanços em três frentes: compreender efeitos distributivos internos à cadeia agroindustrial, avaliar custos de transição e compliance e explorar a tributação como instrumento de política pública voltada à saúde e ao meio ambiente (Springmann et al., 2025). Ao integrar essas dimensões, a pesquisa amplia o debate nacional e contribui para a literatura internacional, fornecendo um estudo de caso que associa competitividade agrícola, justiça fiscal e desenvolvimento sustentável.

Diante desse cenário, é essencial analisar como a reforma tributária poderá reestruturar o setor do agronegócio, considerando que alterações na legislação podem gerar impactos positivos ou negativos sobre empresas e produtores. Estudos recentes destacam que será necessário que as empresas brasileiras implementem planejamento estratégico e fiscal robusto, de modo a mitigar potenciais aumentos de carga tributária e manter sua competitividade (Silva, Melo, & Soares, 2023). Assim, este estudo tem como objetivo de investigação *apresentar as alterações propostas na reforma tributária em discussão no Congresso Nacional, avaliando seus efeitos ao longo da cadeia produtiva e suas implicações para competitividade, eficiência e desenvolvimento*.

A relevância do estudo é reforçada pelo peso do agronegócio na economia brasileira. Segundo a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA, 2023), o setor respondeu por aproximadamente 24,8% do PIB em 2023, evidenciando sua influência direta no crescimento econômico e na geração de empregos (Araújo, 2024). A análise crítica das mudanças fiscais propostas se torna, portanto, imprescindível para compreender de que forma a reforma tributária poderá impactar a produtividade, a competitividade e a sustentabilidade de um setor tão central à economia nacional.

## 2. Referencial Teórico

### 2.1 Os Impactos da Reforma Tributária no Agronegócio

A reforma tributária no Brasil constitui um tema recorrente no debate público e acadêmico, motivado pela complexidade, ineficiência e desigualdade do sistema vigente. O modelo atual é caracterizado por uma elevada carga tributária indireta, que incide principalmente sobre o consumo e onera proporcionalmente mais as camadas de menor renda. Ademais, a multiplicidade de tributos, com competências compartilhadas entre União, Estados



e Municípios, gera insegurança jurídica, altos custos de conformidade e limitações ao crescimento econômico (IPEA, 2021).

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, o sistema tributário brasileiro passou a prever mecanismos de simplificação, destacando-se a implementação do IVA dual, por meio da criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e de uma Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) (Oliveira, 2025). Tais medidas buscam reduzir a burocracia, unificar tributos sobre consumo e promover maior eficiência fiscal, embora seu sucesso dependa da regulamentação detalhada e da coordenação entre os entes federativos.

Diversas propostas em tramitação no Congresso Nacional visam ainda a criação de tributos seletivos e medidas de progressividade tributária, com a expectativa de consolidar um sistema mais justo, transparente e eficiente. A literatura aponta que a complexidade e ineficiência do modelo vigente impactam diretamente o comportamento das empresas, dificultando a conformidade fiscal e comprometendo o ambiente econômico, sobretudo para companhias que operam em múltiplos Estados (Centro de Cidadania Fiscal [CCiF], 2020).

O agronegócio destaca-se como um setor estratégico da economia brasileira, respondendo por significativa parcela do PIB, das exportações e da geração de empregos (Oliveira et al., 2021; Campos Junior, 2020). A tributação incidente sobre o setor apresenta particularidades importantes, incluindo regimes diferenciados, isenções e benefícios fiscais, cujo objetivo é estimular a produção e garantir competitividade internacional. No entanto, tais mecanismos suscitam debates sobre equidade fiscal e a efetiva contribuição do setor à arrecadação pública, evidenciando a necessidade de compreender os impactos da reforma tributária sobre cada fase da cadeia produtiva.

A Reforma Tributária aprovada em 2023, originária da PEC 45/2019, propõe a substituição de tributos tradicionais por um IVA Dual, com alíquotas que podem atingir até 25%, e prevê a criação da Cesta Básica Nacional de Alimentos, com alíquota zero para itens essenciais (Instituto Brasileiro de Mercados [IMB], 2023). Essas alterações geram incertezas quanto ao impacto econômico para produtores de diferentes portes, reforçando a importância de analisar o papel das deduções fiscais e dos incentivos como instrumentos de sustentabilidade e competitividade no setor agropecuário (Yamada, 2025).

Na estrutura tributária vigente, os principais impostos que incidem sobre o agronegócio incluem ICMS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e FUNRURAL. A variação das alíquotas depende do Estado, do regime de tributação e da margem de lucro das empresas, podendo a carga tributária total oscilar entre 9,95% e 64,75% (Silva, 2022; TOTVS, 2025). Particularmente, o FUNRURAL, cuja alíquota varia entre 1,5% e 2,5%, representa um componente expressivo da tributação sobre a produção agropecuária, mas muitos produtores desconhecem sua finalidade e a destinação dos recursos arrecadados, o que reduz a percepção de legitimidade do tributo (Lacerda, 2017; Martinez et al., 2022).

A realidade tributária para pequenos produtores, em especial aqueles enquadrados no Simples Nacional, é relativamente simplificada, com alíquotas médias em torno de 6% e, em alguns casos, benefícios fiscais e isenções relacionadas ao ICMS, PIS e COFINS, especialmente em operações de exportação e em regiões incentivadas pela Sudam e Sudene (Grupo Conceito, 2025). Cooperativas agropecuárias, por sua vez, enfrentam desafios adicionais relacionados à governança, gestão, intercooperação e posicionamento no mercado, fatores que impactam diretamente sua sustentabilidade econômica e social (Mariano, 2019; Martins, 2018; Ribeiro & Brilhante, 2024).

A simplificação tributária e a unificação de tributos sobre consumo propostas pela Reforma Tributária podem alterar significativamente a estrutura de custos e a competitividade das cooperativas agropecuárias. Assim, a análise dos impactos econômicos da reforma torna-se essencial, não apenas para grandes produtores, mas também para cooperativas e pequenos



negócios, fornecendo subsídios para planejamento estratégico, compliance fiscal e manutenção da competitividade (Ribeiro & Brilhante, 2024; Perressim, 2024).

Em síntese, a reforma tributária brasileira evidencia um contexto de elevada complexidade e desigualdade fiscal, no qual a carga tributária varia amplamente conforme o regime, produto, localização geográfica e tipo de contribuinte. A compreensão dessas variações e de seus impactos sobre o agronegócio é crucial para atualizar a literatura científica e fornecer orientações que permitam a adaptação do setor às novas regras fiscais, promovendo eficiência econômica, segurança jurídica e competitividade sustentável.

## 2.2 Estudos Similares

A análise da produção científica acerca da reforma tributária permite compreender os caminhos já trilhados pela literatura e os desafios persistentes no debate sobre os efeitos desse processo no setor produtivo, com destaque para o agronegócio. Os estudos revisados revelam avanços, mas também lacunas que exigem aprofundamento, sobretudo diante das recentes transformações legislativas no Brasil.

A Emenda Constitucional nº 132/2023 representa um marco nesse processo, ao propor a substituição e a simplificação de tributos sobre o consumo por meio da criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Essa mudança tem suscitado intenso debate jurídico e econômico sobre sua compatibilidade com o pacto federativo e a autonomia dos entes subnacionais. Ribeiro e Brilhante (2024) destacam que a reforma busca reduzir disparidades regionais e promover maior equidade fiscal, mas encontra limites constitucionais nas cláusulas pétreas que resguardam as competências de União, Estados e Municípios.

Nesse contexto, a literatura evidencia que a complexidade normativa tributária é um dos principais fatores que comprometem a eficiência econômica e o cumprimento voluntário das obrigações fiscais. Gomes et al. (2024) apontam que a elevada dificuldade de interpretação das regras, aliada à baixa efetividade da fiscalização e aos altos custos de conformidade, aumenta a probabilidade de desobediência tributária, seja por evasão deliberada ou por erro involuntário. Esses fatores reforçam a necessidade de simplificação, clareza e uniformidade normativa, pilares centrais das propostas de reforma em discussão. De forma complementar, Henrique (2023) ressalta que a regressividade do atual sistema, baseado predominantemente em tributos sobre o consumo, agrava as taxas de pobreza e intensifica a desigualdade social, uma vez que onera desproporcionalmente as camadas de menor renda. Assim, a adoção de um modelo mais progressivo não apenas contribuiria para maior justiça fiscal, mas também funcionaria como instrumento de redução da desigualdade e promoção da mobilidade social.

No caso específico do agronegócio, a literatura tem evidenciado como os aspectos fiscais interagem com fatores organizacionais e tecnológicos no desempenho do setor. Froner e Bittencourt (2024) destacam que a confiança interorganizacional e o uso de tecnologias da informação exercem influência significativa sobre a governança relacional entre fornecedores e clientes no setor de máquinas e implementos agrícolas. Essas variáveis impactam diretamente os custos, a eficiência e a competitividade das cadeias produtivas, reforçando que o ambiente tributário precisa estar articulado com dinâmicas organizacionais modernas.

Ademais, a tributação no agronegócio é atravessada por regimes diferenciados e incentivos específicos, como os aplicados a insumos agrícolas. Lopes (2022), ao analisar os impactos do fim das desonerações sobre agrotóxicos, demonstrou que a elevação de até 15% nos preços desses insumos reduziria a lucratividade média dos produtores em 5,1%, com perdas ainda maiores para os exportadores de commodities. Tais resultados reforçam o papel extrafiscal dos tributos e seu potencial utilização como instrumento de regulação ambiental e de estímulo à sustentabilidade.



Pesquisas recentes também têm aprofundado a discussão sobre a incidência de tributos estaduais e municipais no setor. Loubet (2024) argumenta que, apesar da ausência de uma legislação unificada para o agronegócio, há relativa padronização entre os entes federados, sendo o ICMS o tributo de maior impacto em todas as fases da cadeia rural. Além dele, tributos como ITCMD, ITBI, IPVA, IPTU e ISS contribuem para a complexidade fiscal enfrentada pelos produtores. Com a implementação do IBS e da CBS, em substituição gradual ao ICMS e ao ISS, novos desafios emergem no que tange à adequação da estrutura tributária às especificidades do setor. Em linha semelhante, Lopo et al. (2019) observam que a elevada carga tributária induz as empresas a adotar práticas de planejamento tributário agressivo, muitas vezes associadas à utilização da contabilidade conservadora condicional como mecanismo de elisão fiscal, afetando a qualidade da informação contábil e a transparência financeira.

Outro eixo de análise refere-se às cooperativas agropecuárias, cuja relevância no contexto do agronegócio brasileiro está associada tanto ao desempenho econômico quanto à função social. Ferreira e Braga (2002) afirmam que a competitividade dessas organizações vai além da manutenção de suas atividades econômicas, exigindo constante inovação, diversificação de estratégias e gestão eficiente de recursos. Entretanto, Sbrama et al. (2025) destacam que essas entidades enfrentam obstáculos relacionados à governança, heterogeneidade de associados e limitação de capital. A adoção de boas práticas de gestão e governança, nesse sentido, torna-se fundamental para aumentar sua competitividade em um mercado em transformação.

No campo estratégico, Souza (2007) argumenta que a diversificação concêntrica nas cooperativas agropecuárias, fundamentada na teoria da utilização de recursos, fortalece a sustentabilidade organizacional ao atender às demandas dos associados e criar condições para novos investimentos. Esse processo foi observado, por exemplo, na COMIGO, cooperativa agroindustrial do Sudoeste Goiano, que, ao adotar estratégias de capitalização e diversificação, ampliou sua capacidade de investimento. No cenário pós-reforma, a simplificação tributária proposta pelo IVA tende a impactar diretamente tais estratégias, exigindo reavaliação dos modelos de crescimento e de atendimento às demandas socioeconômicas dos cooperados. Do mesmo modo, Carvalho (2008) indica que o desempenho das cooperativas deve ser medido por um conjunto de indicadores econômicos e sociais interdependentes, os quais podem sofrer alterações significativas a partir das mudanças na carga tributária e nos custos de produção impostos pela nova estrutura fiscal.

Por fim, Sarso (2017) evidencia que a carga tributária elevada e a complexidade normativa impactam negativamente a competitividade do agronegócio, mesmo diante da existência de incentivos e subsídios. O autor reforça que a ausência de simplicidade e neutralidade compromete a capacidade de investimento dos produtores e afasta o sistema tributário brasileiro dos padrões internacionais. No cenário atual, a aprovação da Reforma Tributária pela EC nº 132/2023 intensifica a relevância desse debate, uma vez que a substituição de tributos por IBS e CBS poderá redefinir a estrutura de custos, exigindo novas estratégias de planejamento fiscal e operacional. Em síntese, compreender os impactos da reforma tributária sobre o agronegócio é essencial não apenas para avaliar os efeitos econômicos do novo regime fiscal, mas também para orientar políticas públicas, decisões empresariais e a atualização da literatura acadêmica sobre o tema.

### 3. Metodologia da Pesquisa

A presente investigação caracteriza-se como qualitativa, de natureza exploratória e bibliográfica, conforme delineado por Gil (2010). A opção pela abordagem qualitativa justifica-se pela possibilidade de realizar uma análise crítica e interpretativa acerca dos impactos da reforma tributária no setor do agronegócio, considerando-se suas dimensões econômicas, jurídicas e estruturais. Nesse sentido, Creswell e Creswell (2018) destacam que a pesquisa



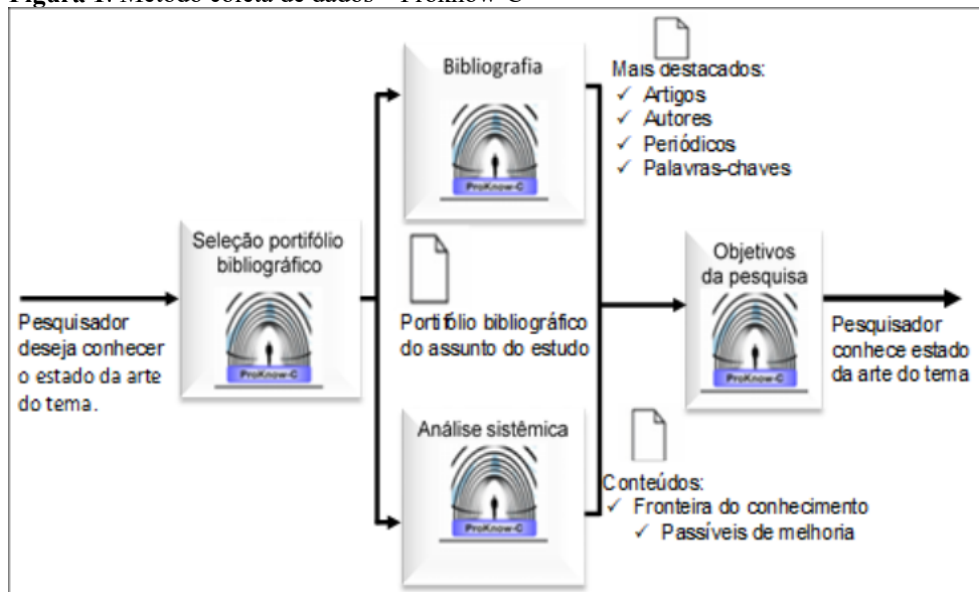
qualitativa permite compreender fenômenos complexos em profundidade, articulando dados empíricos e teóricos na construção de interpretações fundamentadas.

O referencial teórico, que sustenta a base epistemológica deste estudo, foi estruturado a partir do método *Knowledge Development Process – Constructivist* (ProKnow-C), conforme proposto por Ensslin, Ensslin e Pacheco (2012). Para tanto, realizou-se uma busca sistemática nas bases de dados Spell, SciELO Brasil, Web of Science, Scopus, IAs Litmaps e SciSpace, no período de 2015 a 2025. A estratégia de busca foi conduzida com o auxílio de operadores booleanos (*and, or, not*), conforme detalhado na Figura 1, a fim de garantir abrangência e precisão na seleção de estudos relevantes.

Foram utilizadas como palavras-chave os termos em português e inglês: “reforma tributária”, “tributos no agronegócio”, “carga tributária”, “IVA”, “IBS”, “CBS”, “planejamento tributário no agronegócio”, “modalidade tributária nas empresas”, “tax reform”, “taxes in agribusiness”, “tax burden”, “VAT”, “tax planning in agribusiness” e “tax modality in companies”. Além da literatura acadêmica, foram incluídas as propostas oficiais de reforma tributária em tramitação no Congresso Nacional, com destaque para a Emenda Constitucional nº 132/2023 e para a Lei Complementar nº 214/2025, atualmente em vigor.

Complementarmente, analisaram-se relatórios e pareceres técnicos de instituições de reconhecida relevância, como o Centro de Cidadania Fiscal (CCiF), a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), produzidos entre 2019 e 2025.

Figura 1: Método coleta de dados – Proknow-C



Fonte: Fonte: Crispim, et al. (2021, p.113).

A análise dos dados coletados foi conduzida mediante a aplicação de diferentes métodos complementares. Em primeiro lugar, utilizou-se a análise documental exploratória, conforme Gil (2017), voltada para a identificação preliminar e a sistematização de documentos normativos, relatórios técnicos, pareceres oficiais e matérias jornalísticas de relevância para o objeto de estudo. Em seguida, recorreu-se à análise de conteúdo, fundamentada em Bardin (2016) e Marconi e Lakatos (2021), apropriada para o exame de documentos que expressam visões institucionais ou normativas, como legislações e relatórios de entidades de classe. Também foi empregada a análise horizontal ou longitudinal, conforme Richardson (2017), permitindo evidenciar permanências, rupturas e tendências ao longo do tempo nos sistemas legais e institucionais. Por fim, aplicou-se a análise comparativa, de acordo com Cellard (2008),



a qual contribui para a ampliação da validade do estudo ao situar os documentos examinados em contextos mais amplos de análise, estabelecendo paralelos entre distintas experiências e modelos de tributação.

Assim, a combinação desses procedimentos metodológicos possibilita não apenas a construção de um quadro interpretativo robusto acerca da reforma tributária no agronegócio, mas também a identificação de implicações práticas e lacunas teóricas, contribuindo para o avanço da literatura especializada e para o debate acadêmico e político no Brasil.

#### 4. Análise e Discussão dos Resultados.

A presente seção dedica-se à análise das alterações introduzidas pela reforma tributária atualmente em vigor no Brasil, tomando como referência a Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025. O objetivo é examinar os efeitos dessas mudanças sobre o setor do agronegócio, por meio de uma abordagem comparativa entre o regime tributário anterior e o modelo instituído pela reforma. Tal análise prioriza os dispositivos com maior repercussão para o setor, notadamente aqueles relacionados à tributação de insumos, às exportações, às cooperativas agropecuárias, aos produtos da cesta básica e aos incentivos fiscais estaduais (vide Quadro 1).

**Quadro 1:** Comparativo entre cenário atual e proposto pela reforma tributária no agronegócio

Aspecto Tributário	Cenário Antes Reforma	Cenário após Reforma	Impacto Esperado
Insumos Agropecuários	Tributação por ICMS (7% a 19%), PIS/COFINS (3,65% a 9,25%)	Redução de 60% nas alíquotas do IBS e CBS com diferimento (Art. 138)	Redução significativa dos custos de produção
Cooperativas Agropecuárias	Tributação normal nas operações internas	Alíquota zero do IBS e CBS nas operações entre cooperadas (Arts. 271-272)	Maior eficiência operacional e competitividade
Produtos da Cesta Básica	Variação conforme ICMS estadual e tributos federais	Alíquota zero do IBS e CBS (Arts. 125-126)	Proteção ao consumidor e pequenos produtores
Incentivos Fiscais	Benefícios estaduais via ICMS, sujeitos a mudanças políticas	Fundo de Compensação institucionalizado (Art. 12)	Maior segurança jurídica e estabilidade
Compensação de Benefícios	Dependência de negociações caso a caso	Procedimentos regulamentados (Arts. 384-390)	Previsibilidade e equilíbrio econômico

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

No âmbito do agronegócio, a reforma representa uma transformação estrutural do regime de consumo, ao substituir a tributação sobre a produção e a circulação de bens e serviços, até então baseada em tributos como PIS, Cofins, ICMS e ISS, por um modelo de imposto sobre valor agregado amplo, com incidência uniforme e aplicabilidade nacional. Tal reposicionamento implica impactos assimétricos ao longo das cadeias produtivas, variando conforme o grau de utilização de insumos, o nível de integração industrial e a dependência de regimes especiais anteriormente concedidos.

Insumos agropecuários, no cenário anterior à reforma, os insumos agropecuários estavam sujeitos à tributação por ICMS (variando de 7% a 19%) e PIS/Cofins (entre 3,65% e 9,25%), o que gerava complexidade administrativa e custos elevados para os produtores. Com a implementação do IBS e da CBS, e a redução de 60% nas alíquotas com diferimento (Art. 138), espera-se uma redução significativa dos custos de produção, promovendo maior competitividade e eficiência na cadeia produtiva. Tal medida também contribui para a diminuição da cumulatividade, conferindo maior neutralidade tributária e previsibilidade operacional.



Cooperativas agropecuárias, anteriormente, as operações internas das cooperativas eram tributadas como quaisquer outras transações comerciais, o que podia comprometer a competitividade e reduzir a eficiência operacional. A reforma instituiu alíquota zero de IBS e CBS para transações entre cooperadas (Arts. 271-272), permitindo que os benefícios fiscais estejam alinhados à lógica cooperativista. Essa mudança promove maior eficiência operacional, incentiva a integração entre associados e fortalece a função social e econômica das cooperativas, ao reduzir a carga tributária sobre operações essenciais à sua atividade fim.

Produtos da cesta básica, no regime anterior, a tributação de produtos da cesta básica variava conforme as alíquotas de ICMS estaduais e tributos federais, resultando em desigualdades regionais e impactos potencialmente regressivos sobre o consumo. Com a reforma, a adoção da alíquota zero de IBS e CBS (Arts. 125-126) para esses produtos visa garantir proteção ao consumidor e aos pequenos produtores, promovendo segurança alimentar e estabilidade de preços. Essa uniformização nacional reduz disputas fiscais entre estados e fortalece políticas públicas voltadas à proteção social, embora dependa da definição clara dos bens essenciais contemplados.

Incentivos fiscais, anteriormente, os benefícios fiscais eram concedidos por cada estado via ICMS, sujeitos a alterações políticas e à instabilidade regulatória, o que gerava insegurança jurídica e favorecia a chamada “guerra fiscal”. A reforma instituiu um Fundo de Compensação (Art. 12), com regras claras e institucionalizadas, proporcionando maior segurança jurídica, previsibilidade e estabilidade econômica. Essa medida harmoniza a distribuição de incentivos e reduz as distorções competitivas entre estados, favorecendo investimentos estruturados e decisões estratégicas de longo prazo.

Compensação de benefícios e créditos tributários, no regime anterior, a compensação de créditos tributários dependia de negociações individuais, procedimentos casuísticos e interpretações divergentes, resultando em incerteza econômica e risco patrimonial para empresas do agronegócio. A reforma estabelece procedimentos regulamentados (Arts. 384-390) para conversão e utilização de créditos acumulados, promovendo previsibilidade, equilíbrio econômico e redução da litigiosidade. Essa mudança fortalece a segurança jurídica das empresas e garante que os benefícios fiscais possam ser incorporados de forma ordenada e transparente no novo sistema de tributação.

Com base nos dados contantes no Quadro 2, pode-se inferir que: Insumos agropecuários (fertilizantes, defensivos, rações, sementes): Antes (sistema pré-reforma), insumos podiam gozar de regimes especiais, créditos presumidos, benefícios estaduais (ICMS), ou tratamentos diferenciados de PIS/Cofins; muitos insumos tinham carga tributária reduzida ou diferida em função de políticas setoriais. Isso gerava grande heterogeneidade de custo entre produtores e entes federativos. Depois (após EC132 + LC214), o IBS substitui tributos sobre consumo com intenção de permitir que os insumos sejam tributados de forma a permitir crédito na cadeia (modelo IVA-ish).

**Quadro 2:** Impactos da Reforma Tributária no Agronegócio (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025)

Dimensão	Situação Antes da Reforma	Situação Pós-Reforma	Análise Crítica
Insumos Agropecuários (Fertilizantes)	Benefícios fiscais estaduais (isenções de ICMS, créditos presumidos) reduziam custos, mas criavam desigualdade regional.	Eliminação dos incentivos locais; IBS permite crédito amplo e uniforme, mas preços sobem no curto prazo.	Maior neutralidade no longo prazo; risco imediato de aumento de custos para pequenos produtores e problemas de fluxo de caixa.
Cooperativas Agropecuárias	Regimes específicos e tratamento diferenciado fortaleciam o modelo cooperativista.	Neutralidade entre formas jurídicas; dúvidas quanto à incidência do IBS em operações internas.	Possível risco de dupla tributação; necessidade de clareza normativa; aumento da complexidade administrativa.



Produtos da Cesta Básica (Arroz)	Benefícios de ICMS e PIS/Cofins garantem preços reduzidos e segurança alimentar.	Benefícios dependerão da lista federal de bens essenciais; risco de aumento de preços no curto prazo.	Neutralidade federativa; risco inflacionário sobre alimentos básicos; necessidade de políticas compensatórias.
Incentivos Fiscais Estaduais (Plantas Processadoras de Soja)	Incentivos (créditos presumidos, reduções de ICMS) atraíram investimentos regionais.	Extinção progressiva desses benefícios; maior uniformidade nacional.	Reduz guerra fiscal, mas pode gerar desinvestimento e impactos socioeconômicos regionais negativos.
Compensação de Benefícios e Créditos Tributários	Créditos de ICMS e PIS/Cofins acumulados usados como ativos patrimoniais.	Conversão dos créditos para o novo regime; risco de perda patrimonial e incerteza jurídica.	Sucesso depende da regulamentação; risco de litígios e perdas para exportadores e agroindústrias com alto volume de créditos.

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

Em tese, isso reduz cumulatividade quando o insumo é efetivamente usado em uma operação tributada (maior neutralidade). Porém, a extinção gradual de regimes especiais (ex.: benefícios do ICMS) implica que benefícios locais sobre insumos desaparecerão na transição, elevando custos nominais de compra para alguns produtores. Para mitigar impactos, a LC 214 prevê mecanismos de diferimento e regras de transição para alguns insumos, mas a efetividade depende de regulamentação e do Comitê Gestor do IBS. Assim, produtores que hoje dependem de isenções/benefícios poderão ver aumento de custo de curto a médio prazo, ainda que a neutralidade do IBS possa compensar na etapa seguinte da cadeia. **Reflexo prático:** neutralidade contábil melhor (potencial) → menos distorção; porém, transição pode pressionar caixa do produtor por perda de benefícios locais e necessidade de ajustar fluxo de créditos/diferimentos.

Cooperativas agropecuárias: **Antes** - as cooperativas tinham um tratamento fiscal específico (normas para cooperativismo, regimes de créditos, operações com associados) e, em muitos casos, regimes estaduais/privilegiados que afetavam sua competitividade e distribuição de resultados. **Depois** - a reforma buscou neutralidade entre formas de organização (evitar vantagem/desvantagem por tributos sobre consumo). O governo e especialistas destacaram a preocupação em não criar distorções entre sociedades empresariais e cooperativas; mudanças operacionais foram ajustadas via LC 214 e regulamentações subsequentes. Há, contudo, necessidade de regras específicas para operações internas de cooperativas (faturamento a associados, rateio, serviços), porque o IBS incide sobre circulação de bens e serviços de modo distinto. **Reflexo prático:** risco de complexidade aplicada às operações cooperativadas, ganhos em neutralidade, mas necessidade de regras claras para preservar tratamento adequado das operações entre associados e evitar dupla tributação ou perda de benefícios.

Produtos da cesta básica (alimentos essenciais): **Antes** - muitos alimentos básicos gozam de alíquotas reduzidas, isenções ou regimes diferenciados (ICMS reduzido, exceções em PIS/Cofins), políticas públicas de segurança alimentar influenciavam tributação. **Depois** - a LC 214/2025 prevê possibilidade de tratamento diferenciado para bens essenciais (por meio do Imposto Seletivo e de alíquotas específicas/isenções no IBS), mas a padronização federal tende a reduzir a variabilidade entre estados. Em análises e notas técnicas setoriais, foi apontado que, dependendo da formulação final de alíquotas e regras de créditos, alguns produtos da cesta básica podem manter tributação favorável; outros poderiam sofrer alteração de carga tributária efetiva. **Reflexo prático:** efeito líquido depende da lista final de benefícios/isenções e da alíquota básica do IBS. Há potencial para maior previsibilidade nacional, mas risco de que benefícios estaduais hoje existentes sejam suprimidos na transição.

Incentivos fiscais estaduais e benefícios (ICMS – regimes especiais): **Antes** - Estados concediam incentivos e regimes especiais (redução de base, crédito presumido, diferimento, benefícios para atração de investimentos), prática especialmente relevante para grandes cadeias e para indústrias de insumos e processadores. Isso gerava “guerra fiscal” e forte



heterogeneidade. Depois - a LC 214/2025 e a EC 132 criaram o arcabouço legal para eliminar progressivamente esses regimes e reduzir distorções. Várias análises e comunicados indicam que a extinção de regimes especiais do ICMS será gradual (com horizonte de transição que pode alcançar até 2033 em algumas regras), o que implica ajuste plurianual das cadeias. Consequência prática: curto prazo - incerteza e necessidade de reprecificação de projetos e contratos que hoje se baseiam em incentivos. Empresas/estados terão menos margem para “competição por benefícios”. Médio/longo prazo - maior uniformidade, menor distorção competitiva entre unidades da federação, potencial ganho de eficiência alocativa, porém perda de instrumentos regionais de atração econômico-financeira.

Compensação de benefícios / créditos tributários (mecanismos de compensação): Antes - existiam esquemas diversos (créditos de ICMS, créditos de PIS/Cofins, regimes de compensação divergentes entre tributos), que, embora complexos, permitiam planejamento fiscal (incluindo créditos presumidos e regimes de suspensão. Depois - o modelo do IBS (semelhante a um IVA ampliado) pretende permitir créditos mais claros e universalizados ao longo da cadeia, reduzindo cumulatividade. A promessa é maior transparência e menor necessidade de artifícios para evitar tributação em cascata. Mas a transição exige conversão de saldos, definição de créditos acumulados e regras de compensação, pontos críticos para setores intensivos em insumos como o agro. Documentos técnicos do setor (associações e consultorias) apontam que a maneira como créditos antigos serão convertidos/compensados é decisiva para o impacto econômico. Consequência prática: potencial melhora estrutural (neutralidade/evitar cumulatividade), porém gestão da transição e conversão de créditos são centro do risco: se mal regulamentada, pode gerar perda patrimonial de créditos e aumento do custo efetivo de tributo

A análise qualitativa evidencia que a reforma tributária oferece ganhos estruturais significativos ao agronegócio, incluindo simplificação normativa, neutralidade tributária, redução da cumulatividade e maior segurança jurídica. Ao mesmo tempo, a transição gera desafios setoriais e riscos assimétricos, sobretudo em cadeias com dependência de insumos subsidiados, regimes especiais ou benefícios fiscais estaduais.

O êxito da reforma dependerá de três elementos-chave: (i) regulamentação clara e célere, particularmente sobre produtos essenciais e créditos acumulados; (ii) políticas de transição e mecanismos compensatórios para evitar impactos sociais e regionais adversos; e (iii) engajamento institucional e setorial para assegurar que a neutralidade e a eficiência do novo modelo não comprometam a competitividade e a função social do agronegócio.

#### 4.1 Pontos Positivos e Negativos da Reforma Tributária na Perspectiva do Agronegócio.

Referente aos pontos positivos, a reforma tributária apresenta avanços estruturais significativos para o agronegócio, notadamente pela simplificação e uniformização do sistema tributário, ao substituir a complexa rede de tributos cumulativos, PIS, Cofins, ICMS e ISS, por um modelo baseado no Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e na Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS). Tal mudança reduz a cumulatividade e aumenta a neutralidade fiscal, proporcionando maior previsibilidade e segurança jurídica às cadeias produtivas. Além disso, a alíquota zero para cooperativas agropecuárias e produtos essenciais da cesta básica fortalece a função social do setor, incentivando a integração entre cooperadas, protegendo pequenos produtores e garantindo estabilidade de preços para consumidores. Outro avanço relevante é a institucionalização do Fundo de Compensação e dos procedimentos regulamentados para créditos tributários, que diminui a dependência de negociações casuísticas, reduz litígios e fortalece a confiança dos agentes econômicos no ambiente de negócios (ver Quadro 3).

Já correspondente aos pontos fracos, apesar dos benefícios, a reforma apresenta limitações que podem comprometer parcialmente seus efeitos positivos. Entre os principais pontos fracos, destaca-se a complexidade inicial da transição, que exige adaptação de sistemas contábeis, treinamento de pessoal e reorganização de fluxos financeiros, particularmente em



empresas de menor porte. A definição de produtos da cesta básica e insumos elegíveis a alíquota zero ainda depende de regulamentação detalhada, o que pode gerar interpretações divergentes entre estados e prolongar incertezas jurídicas. Ademais, cadeias produtivas com forte dependência de incentivos fiscais estaduais ou regimes diferenciados anteriormente vigentes podem enfrentar perdas temporárias, comprometendo competitividade e planejamento estratégico. A reforma, embora centralize e unifique a tributação, não elimina completamente a necessidade de adequações regionais e negociações específicas em determinados setores, o que mantém desafios administrativos consideráveis.

**Quadro 3:** Pontos positivos, negativos e desafios para o setor do agronegócio

Categoria	Aspectos	Detalhes / Implicações
Pontos Positivos	Simplificação e uniformização tributária	Substituição de PIS, Cofins, ICMS e ISS por IBS e CBS, redução da cumulatividade e aumento da neutralidade fiscal.
	Incentivos a cooperativas e produtos essenciais	Alíquota zero para operações entre cooperadas e para produtos da cesta básica, fortalecendo a função social do setor e protegendo pequenos produtores.
	Segurança jurídica e previsibilidade	Institucionalização do Fundo de Compensação e procedimentos regulamentados para créditos tributários, reduzindo litígios e aumentando a confiança do setor.
Pontos Fracos	Complexidade na transição	Necessidade de adaptação de sistemas contábeis, reorganização de fluxos e treinamento de pessoal, especialmente para empresas de menor porte.
	Dependência de regulamentação detalhada	Definição de produtos da cesta básica e insumos elegíveis à alíquota zero ainda sujeita a interpretações divergentes entre estados.
	Impactos em cadeias dependentes de regimes especiais	Possível perda temporária de competitividade para setores que antes se beneficiavam de incentivos fiscais estaduais ou regimes diferenciados.
Desafios	Gestão da transição	Implementação eficiente das mudanças sem comprometer a produtividade ou gerar contingências fiscais.
	Compliance e monitoramento tributário	Maximizar aproveitamento de créditos e reduzir riscos jurídicos, exigindo sistemas de controle e governança robustos.
	Diálogo interinstitucional	Harmonização entre setor privado, governos estaduais e federal para garantir efetividade dos incentivos e segurança regulatória.
	Sustentabilidade econômica e social	Equilibrar eficiência fiscal, proteção ao consumidor e competitividade do agronegócio em médio e longo prazo.

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

Por fim, no que tange aos desafios para o setor do agronegócio, oriundo da reforma tributária, o principal desafio imposto pelo novo modelo tributário é garantir uma transição eficiente, que minimize impactos econômicos negativos sobre produtores, cooperativas e consumidores finais. O setor precisa desenvolver estratégias de gestão financeira e tributária avançadas, capazes de maximizar créditos, reduzir custos e otimizar processos operacionais. A implementação de mecanismos de monitoramento e compliance tributário será fundamental para evitar contingências fiscais e garantir aproveitamento pleno das alíquotas reduzidas e da alíquota zero. Além disso, a adaptação à nova sistemática exige diálogo constante entre setor privado, governos estaduais e federal, a fim de harmonizar interpretações e assegurar que os incentivos sociais e econômicos previstos na legislação sejam efetivamente concretizados. Por fim, a reforma demanda atenção contínua à sustentabilidade econômica e social, de modo a equilibrar eficiência fiscal, proteção ao consumidor e competitividade do agronegócio brasileiro em médio e longo prazo.



## 5. Conclusão

A partir da análise detalhada da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, conclui-se que a reforma tributária brasileira representa uma mudança estrutural significativa no regime fiscal aplicado ao agronegócio, com impactos diretos nos resultados econômicos do setor. Em resposta ao problema de pesquisa, observa-se que os principais efeitos econômicos decorrem da simplificação e uniformização da tributação, da redução da cumulatividade e da maior neutralidade fiscal proporcionadas pelo modelo do IBS e da CBS. Essa transformação promove previsibilidade nos custos de produção, especialmente em insumos agropecuários, onde a redução de alíquotas e a possibilidade de diferimento conferem competitividade e eficiência operacional às cadeias produtivas.

A reforma também afeta de maneira positiva a função social do agronegócio, por meio da alíquota zero para cooperativas e produtos essenciais da cesta básica, fortalecendo a integração entre cooperadas, protegendo pequenos produtores e garantindo estabilidade de preços aos consumidores. Além disso, a institucionalização do Fundo de Compensação e a regulamentação de créditos tributários promovem maior segurança jurídica e previsibilidade, reduzindo a litigiosidade e favorecendo decisões estratégicas de longo prazo. Tais mudanças contribuem diretamente para o desenvolvimento do setor, ao permitir que agentes econômicos planejem investimentos com base em regras claras e uniformes, diminuindo a dependência de incentivos estaduais e de regimes especiais historicamente heterogêneos.

Por outro lado, a análise evidencia que a transição para o novo modelo envolve desafios e riscos assimétricos. A extinção gradual de benefícios locais e regimes especiais pode gerar aumento de custos nominais de curto prazo, especialmente para produtores que dependiam de incentivos fiscais estaduais ou créditos acumulados, impactando o fluxo de caixa e exigindo ajustes operacionais e contábeis. A definição de produtos elegíveis à alíquota zero e de créditos tributários a serem compensados ainda depende de regulamentação detalhada, podendo resultar em interpretações divergentes e incertezas jurídicas, o que reforça a necessidade de acompanhamento institucional e compliance robusto. Assim, embora a reforma ofereça ganhos estruturais claros, sua efetividade econômica dependerá da implementação adequada de mecanismos de transição, regulamentações precisas e coordenação entre governos federal e estaduais.

Face ao exposto, conclui-se que: (i) insumos agropecuários, que antes enfrentavam tributação variável entre 7% e 19% via ICMS, podem beneficiar-se da redução de 60% nas alíquotas com diferimento. (ii) Cooperativas agropecuárias ganham maior eficiência operacional com a alíquota zero em transações entre cooperadas. Produtos da cesta básica obtêm proteção uniforme nacionalmente, eliminando disparidades regionais. Contudo, a extinção progressiva de incentivos fiscais estaduais pode comprometer temporariamente a competitividade de alguns segmentos. (iii) Embora se promova avanços estruturais relevantes para o agronegócio, como simplificação fiscal, neutralidade tributária, redução da cumulatividade, alíquota zero para cooperativas e produtos essenciais, e maior segurança jurídica, seus efeitos econômicos não são uniformes nem imediatos. (iv) A transição para o IBS e a CBS pode elevar custos de curto prazo para produtores dependentes de incentivos estaduais ou créditos acumulados, enquanto a definição pendente de produtos elegíveis e regras de compensação cria incertezas jurídicas. (v) Ajustes operacionais, treinamento e modernização de sistemas contábeis impõem desafios à competitividade, especialmente para empresas de menor porte. Assim, embora a reforma tenha potencial transformador, sua efetividade dependerá da regulamentação ágil, de mecanismos de transição eficientes e de coordenação contínua entre setor público e privado, de modo a equilibrar eficiência fiscal, proteção social e sustentabilidade econômica. Como sugestões para estudos futuros, recomenda-se a aplicação da percepção dos gestores e contadores quanto aos impactos operacionais nos produtos e insumos agrícolas.



## Referencias Bibliográficas.

- Afonso, J. R.; G. B. Junior e M. F. Viana (2023). Reforma da tributação indireta: uma simulação de impactos setoriais, *Conjuntura Econômica*, 77(10), [https://www18.fgv.br/mailling/2023/ibre/Revista\\_Conjuntura\\_Outubro/9399474/22/](https://www18.fgv.br/mailling/2023/ibre/Revista_Conjuntura_Outubro/9399474/22/).
- Araújo, E. S. De, Leite, J. P. D., Menezes, M. A. S., & Nunes, S. G. Da C. (2024). Reforma tributária no Brasil: análise bibliométrica e revisão sistemática. *Revista do TCU*, 54(154), 32–51. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1929>. Acesso em abril de 2025.
- Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo* (4ª ed.). Edições 70.
- Campos Junior, A. (2020). Tributação e competitividade do agronegócio brasileiro. *Revista Brasileira de Economia Agroindustrial*, 11(2), 45–67.
- Campos Júnior, C. H. de. (2020). *Estrutura tributária brasileira: uma análise de seu impacto sobre a distribuição de renda* (Dissertação de Mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Acesso em abril de 2025.
- Carvalho, F. L. (2008). *Indicadores de avaliação de desempenho de cooperativas agropecuárias: um estudo em cooperativas paulistas*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/D.96.2008.tde-28042008-113531>
- Cellard, A. (2008). A análise documental. In J. Poupart et al. (Orgs.), *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos* (pp. 295–316). *Petrópolis: Vozes*. Acesso em abril de 2025.
- Cellard, A. (2008). *Les politiques publiques de l'agriculture en Europe: Enjeux et perspectives*. Presses Universitaires de France.
- Centro de Cidadania Fiscal [CCiF]. (2020). *Complexidade tributária e impactos econômicos no Brasil*. CCiF. Disponível em: <https://www.ccif.org.br>
- CNA – Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil. (2023). *Nota Técnica: Impactos da Reforma Tributária no Agronegócio*. Brasília. Acesso Em Abril De 2025.
- Cnossen, S. (2018). VAT and agriculture: Lessons from Europe. *International Tax and Public Finance*, 25(2), 519–551. <https://doi.org/10.1007/s10797-017-9453-4>
- Covington & Burling LLP. (2023, December 18). Brazil's historic tax reform: *A primer*. <https://www.cov.com/-/media/files/corporate/publications/2023/12/brazils-historic-tax-reform-a-primer.pdf>
- Creswell, J. W., & Creswell, J. D. (2018). *Research design: Qualitative, quantitative, and mixed methods approaches* (5th ed.). Sage Publications.
- Crispim, G. (2021). Governança e estrutura organizacional em instituições religiosas: Implicações para fraudes e segregação de funções. *Revista Brasileira de Contabilidade*, 18(2), 45–63.
- Ensslin, L., Ensslin, S. R., & Pacheco, G. C. (2012). Um estudo sobre segurança em estádios de futebol baseado na análise bibliométrica da literatura internacional. *Perspectivas em Ciência da Informação*. 17(2). 71-91
- Ferreira, M. A. M., & Braga, M. J. (2002). Diversificação e competitividade nas cooperativas agropecuárias. *Revista de Administração Contemporânea – RAC*. <https://doi.org/10.1590/S1415-65552004000400003>
- Froner De Oliveira, J., & Bittencourt Dolci, D. (2024). Antecedentes e consequências da governança relacional na cadeia de suprimentos do agronegócio. *Revista Eletrônica de Administração*. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/read/article/view/139641>. Acesso em abril de 2025.
- Gil, A. C. (2017). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (7ª ed.). Atlas.
- Gil, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social* (6. ed.). Atlas. 2010.



- Gomes, A., Cunha, J., Bispo, J., & Lourenço, I. (2024). Impacto da complexidade tributária e dos parcelamentos na desobediência tributária no Brasil: um estudo no âmbito da tributação federal relacionada ao IRPJ, à CSLL, ao PIS/Pasep e à Cofins. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*. Disponível em: <https://www.repec.org.br/repec/article/download/3419/1856/11792>. Acesso em abril de 2025.
- Grupo Conceito. (2025). *Benefícios fiscais para pequenos produtores no Simples Nacional*. Relatório Técnico. Grupo Conceito.
- Grupo Conceito. (2025). *Funrural: o que o agroempresário precisa saber para 2025*. Recuperado em 17 de junho de 2025, de <https://www.grupoconceito.com/blog/post/funrural-o-que-o-agroempresario-precisa-saber-para-2025>
- Richardson, L. (2017). *Getting started in qualitative research: Techniques and procedures for developing grounded theory*. Sage Publications.
- IMB (2023). *Simulando a alíquota do imposto sobre o valor Agregado (IVA) para o Brasil, Nota Executiva, No. 004, Instituto Mauro Borges – IMB, Goiânia*. [https://siteshom.goias.gov.br/imb/wp-content/uploads/sites/29/2024/01/Nota\\_executiva\\_004\\_2023\\_simulando\\_a\\_aliquota\\_do\\_imposto\\_sobre\\_o\\_valor\\_agregado\\_iva\\_para\\_o\\_brasil.pdf](https://siteshom.goias.gov.br/imb/wp-content/uploads/sites/29/2024/01/Nota_executiva_004_2023_simulando_a_aliquota_do_imposto_sobre_o_valor_agregado_iva_para_o_brasil.pdf).
- IMB. (2023). Instituto Brasileiro de Mercados. *Reforma Tributária: análise do IVA Dual e impactos setoriais*. IMB.
- IPEA. (2021). Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Carga tributária no Brasil e necessidade de reforma*. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br>
- Lacerda, F. (2017). Funrural e o agronegócio brasileiro: análise da carga tributária incidente. *Revista de Administração Rural*, 9(1), 33–52.
- Lacerda, M. (2017). *Entenda como o FUNRURAL surgiu e a evolução da cobrança ao longo dos anos*. Canal Rural. Disponível em: <https://www.canalrural.com.br/programas/entenda-como-funrural-surgiu-evolucao-cobranca-longo-dos-anos-67279/2018>
- Loubet, L. F. (2024). *Tributação estadual e municipal no agronegócio: antes e depois da reforma tributária*. Tese de Doutorado, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/T.2.2024.tde-25112024-124531>
- Marconi, M. de A., & Lakatos, E. M. (2021). *Fundamentos de metodologia científica* (8ª ed.). Atlas.
- Mariano, J. (2019). Gestão de cooperativas agropecuárias: desafios e perspectivas. *Revista de Administração Cooperativista*, 10(2), 55–78.
- Mariano, T. H., & Albino, P. M. B. (2019). Contribuição para aprimorar o desempenho das organizações cooperativas agropecuárias: proposta de um método gerencial. *Revista De Gestão e Organizações Cooperativas*, 6(12), 01–18. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/2359043229587>
- Martinez, A. L., Santana Júnior, J. L. De, & Sena, T. R. (2022). Agressividade tributária como fator determinante do conservadorismo condicional no Brasil. *Revista Contabilidade & Finanças*, 33(90). <https://doi.org/10.1590/1808-057x202211880>
- Martinez, R., Souza, P., & Almeida, L. (2022). Percepção de produtores sobre o Funrural no Norte de Mato Grosso. *Revista de Estudos Agropecuários*, 14(3), 112–130.
- Martins, F. S., & Lucato, W. C. (2018). Structural production factors' impact on the financial performance of agribusiness cooperatives in Brazil. *International Journal of Operations & Production Management*, 38(3), 606–635. Disponível em: <https://doi.org/10.1108/IJOPM-10-2015-0637>



- Martins, T. (2018). Estratégias de diversificação em cooperativas agropecuárias: evidências empíricas nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste. *Revista de Cooperativismo e Desenvolvimento Regional*, 6(1), 44–69.
- Oliveira, P., & Silva, R. (2025). Reforma Tributária e simplificação do sistema fiscal brasileiro. *Revista de Direito Tributário*, 18(2), 78–95.
- Oliveira, P., Santos, M., & Almeida, R. (2021). O agronegócio brasileiro e o sistema tributário: desafios e oportunidades. *Revista Brasileira de Economia*, 75(3), 301–325.
- OECD. (2020). Organisation for Economic Co-operation and Development. *Tax policy reforms 2020: OECD and selected partner economies*. OECD Publishing.
- Perressim, F. (2024). Desafios fiscais e competitividade do agronegócio no Brasil contemporâneo. *Revista de Economia e Políticas Públicas*, 12(1), 77–101.
- Perressim, W. S., Batalha, M. O., & Carrer, M. J. (2025). Determinantes de desempenho e de competitividade para cooperativas agropecuárias. *Desafio Online*, 13(1), 0–0. Disponível em: <https://desafioonline.ufms.br/index.php/deson/article/view/19568>. Acesso em abril de 2025.
- Ribeiro Marques Fernandes, T., & Brilhante de Souza, C. (2024). Reforma tributária e pacto federativo: um olhar sobre os possíveis impactos redistributivos da EC nº 132/2023. *Revista Do TCU*, 154(1), 194–213. Disponível em: <https://doi.org/10.69518/rtcu.154.194-213>
- Ribeiro, A., & Brilhante, C. (2024). Cooperativas agropecuárias e a reforma tributária: impactos econômicos e estratégicos. *Revista de Gestão Cooperativa*, 7(2), 89–112.
- Richardson, R. J. (2017). *Pesquisa social: métodos e técnicas* (4ª ed.). Atlas.
- Sarso, F. J. H. (2017). *Desafios ao crescimento do agronegócio diante da tributação na agropecuária e na agroindústria brasileira* (Dissertação de mestrado profissional em Agronegócios). Fundação Getulio Vargas, São Paulo, SP.
- Silva, J. (2022). Complexidade tributária e desafios de simplificação no Brasil. *Revista de Administração Pública*, 56(4), 102–121.
- Souza, U. R. de, & Braga, M. J. (2007). Diversificação concêntrica na cooperativa agropecuária: um estudo de caso da COMIGO. *Gestão & Produção*, 14(1), 169–179. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-530X2007000100014>
- Springmann, M., Clark, M. A., Mason-D'Croz, D., Wiebe, K., & Vermeulen, S. J. (2025). Options for a food system transformation: A global assessment of the potential impacts of dietary change and food system innovations on health, environment, and equity. *The Lancet Planetary Health*, 9(3), e123–e134. [https://doi.org/10.1016/S2542-5196\(24\)00356-2](https://doi.org/10.1016/S2542-5196(24)00356-2)
- TOTVS. (2025). Guia tributário para empresas rurais: ICMS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e FUNRURAL. TOTVS. <https://www.totvs.com.br>
- Yamada, H. (2025). Reforma Tributária e sustentabilidade do agronegócio brasileiro. *Revista de Políticas Públicas e Economia*, 11(2), 120–138.
- Yamada, L., Carraro, N. C., Oliveira, E. C. de, & Sousa, M. A. B. de. (2025). A importância das deduções fiscais para o agronegócio brasileiro frente a um novo cenário tributário. *Caderno Pedagógico*, 22(4), e14300. Disponível em: <https://doi.org/10.54033/cadpedv22n4-212>